

PORTARIA Nº 237/2010

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso V, da Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008,

Considerando que, conforme orienta o **Supremo Tribunal Federal**¹, tratando-se de " erro de fato que redundando em vício de legalidade e autoriza a anulação (Súmula 473): retificação de enquadramento de servidora beneficiada por ascensão funcional, fundada em erro quanto a sua situação anterior: validade. 1. O poder de autotutela da administração autoriza a retificação do ato fundado em erro de fato, que, cuidando-se de ato vinculado, redundando em vício de legalidade e, portanto, não gera direito adquirido. 2. omissis.";

Considerando a decisão proferida no Processo Administrativo nº 2009/1987 que trata do pedido de enquadramento no cargo de motorista pelo servidor **Adão Batista Nunes Quixaba**;

Considerando que, *in casu*, não esgotou o prazo decadencial para a Administração rever seus atos, conforme fundamentos constantes da respectiva decisão;

Considerando, ainda, o estudo realizado pelo **Departamento de Recursos Humanos e Folha de Pagamento** deste *Parquet* no tocante à evolução do enquadramento dos aprovados para o mesmo cargo e certame, entre os quais o servidor **Adão Batista Nunes Quixaba** se submeteu e foi aprovado;

Publicado no Diário Oficial

RESOLVE:

Nº 3136
PALMAS-TO. 13105110

1. **RETIFICAR** o Ato de 12 de março de 1991, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 657, de 15 de março de 1991, na parte que nomeia o servidor **Adão Batista Nunes Quixaba** para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, nível elementar, classe 5, série G, previstos no anexo I e III da Lei nº 156/90 para nomeá-lo, em caráter efetivo, para exercer o cargo de

1 (RMS 21259, Relator(a): Min. SEPÚLVEDA PERTENCE, PRIMEIRA TURMA, julgado em 24/09/1991, DJ 08-11-1991 PP-15953 EMENT VOL-01641-01 PP-00114 RTJ VOL-00138-01 PP-00103)

Motorista, nível elementar, classe 5, série G, previsto nos anexos I e III, da Lei nº 156/90, em virtude de haver sido habilitado em concurso público a que se submetera na forma da lei;

2. Enquadrar o servidor **Adão Batista Nunes Quixaba**, no cargo de motorista, **Classe B – Padrão 4, a partir de 1º de maio de 2010**;

3. Determinar a publicação na íntegra da decisão proferida no Processo Administrativo nº **2009/1887**;

4. Determinar à Secretaria da Assessoria Especial que remeta os presentes autos ao Departamento de Recursos Humanos e Folha de Pagamento para as pertinentes providências.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 06 de maio de 2010.



CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça